



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de divulgação nº 88/2026/SEAD/R

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

A Presidente da Comissão Julgadora, no uso de suas atribuições legais e considerando a seleção para Mediador Pedagógico, para **Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com deficiência (exceto surdez e cegueira) e transtorno do espectro autista (TEA)**, para atuar nos cursos da modalidade a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFSCar (Edital de abertura 67/2026/SEAD/R), divulga o resultado dos recursos e o resultado final da Etapa 1 e da Etapa 2.

Resultado do Recurso

Candidato	Parecer da comissão
Andressa Rodrigues Bragança dos Santos	Recurso indeferido. Segundo o item 3.6. do edital não será permitida o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.
Débora Aparecida do Pinho	Recurso indeferido. A candidata alega que a pontuação da pós-graduação em Educação Inclusiva não foi considerada para pontuar como pós-graduação em áreas correlatas. Esta pós-graduação foi considerada como Comprovação de Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Educação Especial, Educação Inclusiva ou áreas afins (requisito obrigatório). Não foi apresentada nenhuma outra pós graduação em áreas correlatas para ser pontuada, por isso a pontuação nesse quesito foi zero. Em atendimento ao item 5.3. do edital, os documentos ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.
Dilsa Maria Santos Carrera	Recurso Deferido. Nos termos do item 3.6.1 do Edital, a Comissão de Seleção poderá aceitar o envio de documentação complementar destinada a esclarecer informações constantes em documentos já apresentados, desde que não configure a inclusão de nova experiência ou requisito não anteriormente informado. No presente caso, o documento complementar encaminhado pela candidata tem caráter esclarecedor, detalhando a natureza das atividades já informadas e comprovando de forma expressa sua atuação como Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no período apresentado. Nota do Relato - Reflexão crítica sobre a prática profissional...: 1 - Conhecimento sobre inclusão, acessibilidade...: 1 - Participação em ações, projetos, políticas públicas...: 1 - Estratégias de mediação pedagógica...: 1 Pontuação Total Final: 12 pontos

Edieny Brito Da Silva	Recurso deferido parcialmente: A Comissão revisou a documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição e constatou o envio de apenas dois certificados de pós-graduação: Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia. Após análise, e com base no respectivo histórico escolar, ambos foram considerados como cursos em área correlata. Um dos certificados de pós-graduação foi utilizado para atendimento ao requisito exigido pelo edital, enquanto o outro recebeu 2 (dois) pontos no item "Pós-graduação em área correlata", conforme os critérios de pontuação estabelecidos. Em atendimento ao item 5.3. do edital, os documentos ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação. Em relação aos demais certificados mencionados no recurso, verificou-se que eles não foram apresentados no momento da inscrição. Nos termos do item 3.6 do Edital, não é permitido o envio de novos documentos após a efetivação da inscrição. Dessa forma, tais certificados não podem ser considerados para fins de pontuação. A Comissão resolve pontuar 2 pontos para a candidata em "Pós-graduação em área correlata". Pontuação Total Final: 8 pontos
Edilene Vieira Da Silva	Recurso indeferido. O item 2.1.3 do Edital exige a comprovação de, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência em atividades relacionadas ao atendimento de estudantes com deficiência (exceto surdez e cegueira) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), exercidas em funções de mediação pedagógica, Atendimento Educacional Especializado (AEE), tutoria ou docência. Embora a candidata informe que, no exercício da função de Coordenadora Pedagógica, acompanhava o AEE e as ações de inclusão, a documentação enviada no ato da inscrição não comprova de forma expressa o exercício de uma das funções previstas no requisito do edital, tampouco certifica formalmente que a candidata desempenhou atividades de AEE, mediação pedagógica, tutoria ou docência relacionadas ao atendimento de estudantes com deficiência e/ou TEA, conforme exigido.
Isabelle Rodrigues De Mattos Costa	Recurso indeferido. Embora a candidata alegue que sua atuação envolvia estudantes com deficiência, os documentos apresentados não comprovam expressamente experiência em atividades relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou ao atendimento de estudantes com deficiência e/ou TEA, conforme exigido no item 2.1.3 do edital.
Maria Rosa da Luz Lopes da Conceição	Recurso indeferido. Os certificados referentes à atuação como tutor, coordenador e palestrante de curso não atendem ao critério de participação em cursos de formação para fins de pontuação, conforme estabelecido no edital.
Mauro Sergio Dos Santos Silva	Recurso indeferido. O Certificado de Facilitador de Aprendizagem da DIRAC/UFRJ não atende ao item 3.3.1 do edital, por não apresentar as datas de início e término das atividades (com indicação de mês e ano). Ademais, a declaração de atuação em projeto social de reforço escolar não comprova experiência em curso superior, conforme exigido para a pontuação do item referente à experiência como tutor(a), mediador(a) pedagógico(a), professor(a) ou Atendimento Educacional Especializado a estudantes com deficiência e/ou TEA no ensino superior.
Thuane Alves Dos Santos	Recurso deferido parcialmente: acrescentado documento no recurso que complementou e esclareceu a comprovação de experiência em atividades relacionadas a AED ou TEA. Contudo, a pontuação foi mantida, uma vez que, o item 5.3. prevê que "os documentos ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação". Nota do Relato Reflexão crítica sobre a prática profissional: 2 Conhecimento sobre inclusão, acessibilidade: 2 Participação em ações, projetos, políticas públicas: 1 Estratégias de mediação pedagógica: 1 Pontuação Total Final: 10 pontos

Vilma Marques De Oliveira	Recurso indeferido. A função exercida como Apoio Escolar não permite estabelecer correspondência com as atribuições do Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme exigido no edital.
---------------------------	--

Resultado após Análise dos recursos

As pessoas classificadas na segunda etapa deverão aguardar orientações via e-mail e no site de divulgações sobre a terceira etapa, conforme orientações no item 5.1.3.

Classificação geral da 2ª etapa	Nome do Candidato	Reserva de vagas?	Pontuação Final da 2ª etapa
1	Murilo Henrique Rodrigues Brizola	NÃO	46
2	Fernanda Carolina Do Carmo	NÃO	44
3	Aline Ferreira Rodrigues Pacco	NÃO	44
4	Sandra Mara Fulco	Sim – Não informou	43
5	Maria Rosa Da Luz Lopes Da Conceição	NÃO	42
6	Debora Aparecida Do Pinho	NÃO	40
7	Angelica Calderari Brotto	NÃO	40
8	Cintya Dos Santos Callado	Sim – pessoas negras	39,5
9	Daiane Machado Kaizer	Sim – PcD	38
10	Adriele Fabri Rauli	NÃO	37
11	Jose Rafael Barbosa Rodrigues	NÃO	34
12	Maria De Fátima Rodrigues De Sousa	Sim – Não informou	31
13	Mylena Vicente Da Silva	Sim – pessoas negras	23
14	Sandra Regina Ferreira Esteves	NÃO	22,5
15	Herica Cambraia Gomes	NÃO	20,5
16	Valeria De Cássia Gonçalves Ribeiro	NÃO	20
17	Sabrina Gorni	NÃO	19,5
18	Lumiko Mori Tedesco	NÃO	18
19	Ana Paula Almeida De Matos	NÃO	18
20	Maria Ivone Gama Pereira Pacheco	NÃO	17
21	Luhê Gutierrez Silva	NÃO	17
22	Lucimara Patricia Patti	Sim – PcD	16
23	Milene Vilela Lelis Rodrigues	Sim – PcD	16
24	Elisa Cristina De Oliveira Sabino	NÃO	15,5
25	Alexia Ferreira Muniz	Sim – pessoas negras	15,5

26	Amanda Menozzi	Sim – Não informou	15
27	Faraji Emerson Dos Santos Raimundo	NÃO	15
28	Bruna Vejan Gaspar	NÃO	15
29	Erika Salazar Sanches Manoel	NÃO	14,5
30	Sandra Rodrigues Oliveira	NÃO	14
31	Izaura Fonseca Dias Silva	NÃO	14
32	Luana Duarte Barbosa	Sim – Não informou	14
33	Graci Ana Pereira De Sousa	Sim – pessoas negras	13,5
34	Ana Maria Gomes Fiuza Vanzella	NÃO	13
35	Alberto Mota Barbosa Junior	Sim – Não informou	12
36	Maria Aparecida Sampaio Rocha	NÃO	12
37	Dilsa Maria Santos Carrera	Sim – pessoas negras e PcD	12
38	Cristiane Adolfina Do Nascimento Teixeira	NÃO	12
39	Debora Teresa Palma Da Silva	NÃO	12
40	Ariane Monteiro Siqueira	NÃO	12
41	Tatiane Aparecida Aleixo Barbosa	Sim – Não informou	12
42	Amanda Ricardo Câmara Araujo	NÃO	11,5
43	Solange Silva De Oliveira Sousa	NÃO	11
44	Rusia Miranda Dos Santos	NÃO	11
45	Rita De Caássia Dornelas Balduin	NÃO	11
46	Katia Bomfiglio Espíndola	NÃO	10,5
47	Elisandra Cardoso Da Silveira Raupp	NÃO	10,5
48	Ana Aline Fernandes De Aguiar Albuquerque	NÃO	10,5
49	Mauro Sergio Dos Santos Silva	Sim – PcD	10
50	Otaniel Do Nascimento Ferreira	NÃO	10
51	Thuane Alves Dos Santos	NÃO	10
52	Marcos Theofilo Silverio Da Silva	Sim – Não informou	9,5
53	Sandra Simões Damasceno	NÃO	9,5
54	Silmara Daniele Mauricio	NÃO	9
55	Anderson Felipe De Oliveira Felix Rocha	Sim – pessoas negras	9
56	Caroline Miranda Palmieri Da Silva	NÃO	9
57	Angela Souza Vasconcelos Santos	Sim – pessoas negras	8,5
58	Ana Lúcia Almeida Furtado	NÃO	8
59	Edieny Brito Da Silva	NÃO	8
60	Célia Serafim Santana	NÃO	8

61	Naiane Santos Paudarco Silva	NÃO	7,5
62	Silmara Daniele Mauricio	NÃO	7
63	Alessandra Maria Cunha	NÃO	7
64	Camila Neves Conti	NÃO	7
65	Raniellys Da Conceição De Brito	NÃO	7
66	Aretha Amorim	NÃO	6,5
67	Camylla Cristina Martins Campos	Sim – Não informou	6,5
68	Wellington Carlos Gonçalves	Sim – pessoas negras	6
69	Ana Paula Borges De Souza	Sim – pessoas negras	6
70	Patrícia De Fátima Marinho	NÃO	5
71	Gisele Santos Da Silva	NÃO	4
72	Juiana Maschio Pereira	Sim – pessoas negras	4
73	Milena Muller	Sim – Não informou	2
74	Adriana Fonseca Goiatti	Sim – PcD	1
75	Lúcia Helena Dos Santos	Sim – PcD	0
76	Juliana Maschio Pereira	NÃO	0
77	Bruna Freitas Dos Santos	Sim – PcD	0

Presidente da Comissão Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cristina Pedrino, Pedagogo(a)**, em 05/08/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2377339** e o código CRC **9563C33C**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.022334/2026-10

SEI nº 2377339

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019